



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL PRE/PRPGP 042/2023**  
**CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO VINCULADAS A**  
**PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PRE) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), tornam público o presente Edital de abertura de inscrições de propostas para concessão de recursos para realização de ações de extensão que tenham vinculação com Programas de Pós-Graduação da UFSM.

O objetivo deste edital é o fomento de ações que tenham proposições com impacto na sociedade e transformação social, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Além disso, espera-se:

- Contribuir para a formação acadêmica contextualizada com as demandas da sociedade;
- Estimular o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior;
- Contribuir com a geração de impacto na formação da(o) estudante de pós-graduação e transformação social tanto para a comunidade externa como para a instituição.

**1. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	05/05/2023
Inscrições das Propostas	05/05/2023 até 19/05/2023
Período de avaliação das Propostas	23/05/2023 até 26/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	29/05/2023
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	30/05/2023 até 31/05/2023

Período de avaliação dos Recursos	01/06/2023 até 02/06/2023
Divulgação do Resultado Final	05/06/2023
Período de registro da ação no portal de projetos e inclusão no portal de editais	05/06/2023 até 26/06/2023
Seleção e Indicação de Bolsistas pelas(os) respectivas(os) Coordenadoras(es)	05/06/2023 até 30/06/2023
Validade das bolsas - execução das ações	01/07/2023 até 31/12/2023
Preenchimento do Relatório Final	15/12/2023 até 15/01/2024
Período de validação do Relatório Final pela Comissão avaliadora ou equivalente	16/01/2024 até 19/01/2024
Período de Adequação do Relatório Final	22/01/2024 até 24/01/2024
Período de Avaliação das adequações pela Comissão avaliadora ou equivalente	25/01/2024 até 26/01/2024

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** Os recursos orçamentários provêm da Política de Inovação da UFSM.

**2.2** Devem ser explicitadas as demandas necessárias na execução das ações (materiais, financeiras, humanas, de logística, etc.).

**2.3** Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo A):

**2.3.1** O teto de solicitação para as propostas é de 10.000,00.

**2.3.2** As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 2.2;

**2.3.3** Os recursos orçamentários poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observado teto de solicitação por proposta:

**2.3.2.1. Material de consumo ou serviços de terceiros:** pagamento através de reembolso de despesa (valores até R\$ 800,00, e de caráter emergencial) ou mediante mediante cotação a fornecedores cadastrados no Portal de Compras da FUNDEP.

**2.3.2.2. Bolsa para estudantes do Programa de Pós-graduação proponente:** valor mensal de R\$ 750,00, com duração máxima de 6 meses. Número de bolsistas a ser definido pelo proponente, dentro do limite de recursos disponível por proposta.

**2.3.2.3. Diárias:** conforme valor e critérios tabelados a atuantes nos projetos por viagem (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.117-de-1-de-julho-de-2022-412271694>).

**2.3.2.4. Passagens:** aquisição de passagens mediante cotação.

**2.3.2.5. Hospedagem:** valores mediante cotação a fornecedores cadastrados no Portal de Compras da FUNDEP.

Acesso ao Portal de Compras da FUNDEP:  
<https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx>

**2.4** Caberá à PRE e PRPGP a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição, e os valores pleiteados.

**2.5** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição no exercício corrente. É de responsabilidade da PRE e PRPGP, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1** A proposta deve partir do Programa de Pós-Graduação (PPG). Cada PPG poderá submeter apenas uma proposta via Coordenação de curso.

**3.2** A proposta deve conter a descrição da ação prevista e especificar como esta ação está alinhada com os indicadores usados pela área de avaliação (na CAPES) do PPG para avaliar o quesito impacto na sociedade.

**3.2.1** Devem ser considerados um ou mais dos indicadores usados pela CAPES na avaliação dos seguintes itens do quesito impacto na sociedade:

- a) Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa;
- b) Impacto econômico, social e cultural do programa; e
- c) Internacionalização e visibilidade do programa.

**3.3** Para a submissão de proposta não é necessário ter a ação de extensão registrada previamente.

**3.3.1** Se a proposta for aprovada, ela deve ser registrada em um prazo de 20 dias após a publicação do resultado final, conforme cronograma deste edital, podendo o coordenador do curso indicar um docente permanente do PPG para coordenar a ação de extensão aprovada nesta chamada.

**3.4** A proposta deverá prever a participação de estudantes de pós-graduação, demonstrada pelo plano de trabalho na ficha de inscrição, que deverá ser descrito para todos os estudantes incluídos, independentemente da atribuição de bolsa neste projeto.

#### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** Deve ser realizada através do formulário <https://forms.gle/mAvZSq1eWEyMFnrs9>

**4.2 Período:** conforme item 1. Cronograma deste edital;

**4.3** Documento **obrigatório** exigido para inscrição:

**4.3.1 Anexo A** - Ficha de inscrição devidamente preenchida.

**4.4** O documento listado no item 4.3 deverá ser anexado no formulário, no momento da submissão da inscrição.

#### **5. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**5.1** A avaliação das ações será realizada por comissão avaliadora definida pela Pró-Reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**5.2 Serão critérios de seleção e classificação:**

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida demonstrando relação da ação submetida com os indicadores usados pela área de avaliação (na CAPES) do PPG para avaliar o impacto na sociedade (Até 2,0 pontos);

b) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (Até 1,0 ponto);

d) Interdisciplinaridade, Universalidade e Abrangência (Até 1,0 um ponto);

e) Parcerias previstas para a ação (Até 1,0 ponto);

f) Potencial de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos territórios de abrangência dos *campi* da UFSM (Até 2,0 pontos);

g) Potencial da ação, em apresentar resultados e produtos de impacto social gerados na pós-graduação, dando visibilidade para a instituição (Até 2,0 pontos);

h) Plano de trabalho de estudante(s) de pós-graduação planejado de forma a consecução de objetivos que transformem a sociedade e que tenham impacto na sua formação (Até 1,0 ponto);

**5.2.1** No caso de recursos financeiros escassos que não atendam todas as propostas, será dado prioridade às ações que apresentarem maior pontuação na soma dos critérios “f” e “g”.

**5.3** As ações de extensão inscritas devem ter relação com os indicadores listados no item 3.2.1 e esta informação deve ser indicada na ficha de inscrição.

**5.4 Serão desclassificadas** as propostas que:

**5.4.1** Não apresentarem o documento obrigatório conforme item 4.3 deste Edital.

**5.4.2** Propostas que não apresentarem plano de trabalho detalhando o envolvimento de estudante(s) de pós-graduação na ação.

**5.5** Caso o solicitante submeta mais de uma ação de extensão para este edital, será considerada a última proposta enviada.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** Os resultados preliminares serão publicados conforme cronograma do edital (item 1). Uma listagem deverá ser publicada no site da PRE.

**6.2** O resultado final, após os prazos recursais, será divulgado conforme cronograma do edital (item 1). Uma listagem final de contempladas(os) com divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação deverá ser publicada no site da PRE.

**6.3** As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela PRE e PRPGP, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

## **7. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados, conforme cronograma do edital (item 1), pelo e-mail [cafe.pre@ufsm.br](mailto:cafe.pre@ufsm.br) . O e-mail deverá conter como título “Recurso EDITAL PRE/PRPGP 042/2023”.

**7.2** O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

**7.3** Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação.

**7.4** A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da PRE e PRPGP.

**7.5** O resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e será encaminhada por e-mail.

**7.6** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1).

## **8. DAS BOLSAS**

**8.1** Cada ação de extensão inscrita neste Edital poderá prever bolsas de Inserção Social (para estudantes de Pós-graduação).

**8.2** A bolsa deverá ser de 20 horas semanais, para estudantes de pós-graduação e terá duração máxima de até 6 meses a partir de 01/07/2023.

**8.2.1** As bolsas para estudantes de pós-graduação serão no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**8.3** A seleção de bolsista é prerrogativa da coordenação da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a legislação vigente.

**8.4** A seleção e substituição de bolsista é de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

## **9. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**9.1** São requisitos para continuidade da ação aprovada:

**9.1.1** Caso não esteja registrada no portal de projetos, a ação de extensão deverá ser registrada para que esta esteja com situação “em andamento” no período de validade das bolsas/execução das ações, descrito no Cronograma (item 1 deste edital).

**9.1.2** A coordenação da ação deve ser exercida pelo coordenador do PPG proponente ou por docente permanente do PPG indicado pelo coordenador do curso, devendo a equipe ser composta por estudantes e docentes vinculadas(os) ao curso.

**9.2** Impedimentos para coordenar as ações:

**9.2.1** Servidoras(es) cedidas(os) a outros órgãos públicos ou privados, afastadas(os) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**9.3** A(O) contemplada(o), bem como as(os) bolsistas contempladas(os) na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela PRE e PRPGP ao longo do ano de vigência deste edital.

**9.4** A(O) contemplada(o) deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

## **10. PUBLICAÇÕES**

**10.1** A(O) contemplada(o) **deverá** fazer referência ao Edital em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes da ação apoiada.

**10.2** Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a PRE e PRPGP poderão divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador(a) do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE e PRPGP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 05 de maio de 2023.

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO

Pró-Reitor de Extensão (PRE)

Portaria N. 94.774/2019 de 19 de junho de 2019

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP)

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.224, DE 30 de dezembro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO A**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL 042/2023 PRE/PRPGP/UFSM**  
**CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO VINCULADAS A**  
**PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1 – Título do Proposta:

2 – Proponente:

3 - Orçamento para o ano de 2023:

<b>Tipo de despesa de custeio</b>	<b>Número de Bolsas (indicar o quantitativo de cotas de bolsas, carga horária e valor total)</b>	
Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsa de R\$ 750,00/mês):	Número de bolsistas: Número de meses de bolsa: Valor total das bolsas (bolsistas x meses x R\$ 750,00):	
	<b>Descrição/Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Material de consumo		
Serviços de terceiros		
Diárias		
Passagem		
Hospedagem		
<b>VALOR TOTAL SOLICITADO (AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES + DEMAIS ITENS SOLICITADOS)</b>		

4 - Plano de trabalho de estudantes de pós-graduação envolvidos na ação para o período de execução do edital (descrever plano de trabalho conforme número de estudantes



envolvidos na ação, contemplando o objetivo e as atividades a serem desenvolvidas com o respectivo cronograma de execução)

NUP: 23081.062711/2023-15

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de concessão de recursos para ações de extensão (310)	EDITAL PRE_PRPGP 042_2023 FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO VINCULADAS A PÓS-GRADUAÇÃO.pdf

**Assinaturas**

05/05/2023 15:58:47

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))

01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

05/05/2023 16:28:07

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))

01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE



Código Verificador: 2712665

Código CRC: 8074544d

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

